

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 (PMP 5197/2026)**  
para "aquisição de equipamentos de tecnologia, voltados para áudio, vídeo, informática, e infraestrutura de rede", com recebimento das propostas até dia 27/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2026 (PMP 5374/2026)**  
Para "Aquisição de mobiliários, com fornecimento, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, visando a adequação e organização dos ambientes administrativos e educacionais", com recebimento das propostas até dia 16/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 064/2026 (PMP 5879/2026)**  
Para "contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para o prédio do núcleo de apoio pedagógico (NAP) Gov. Mário Covas e para o prédio do almoxarifado da Secretaria de Saúde (SES), pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 16/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 067/2026 (PMP 5624/2026)**  
Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em bicicletas, incluindo a substituição de peças e a realização de revisão geral", com recebimento das propostas até dia 16/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 068/2026 (PMP 5856/2026)**  
Para "Aquisição de cortador de grama a gasolina de grama destinado a auxiliar na manutenção do campo de futebol do Fluminense, viabilizada por meio da Emenda Impositiva nº 49, de autoria do Vereador Norberto", com recebimento das propostas até dia 16/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digitaal/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE\*\*\***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 58/2026 (PMP 4654/2026)**  
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 09/04/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "Aquisição de carros berço-passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação nas creches (CMEIS) da rede municipal", expressa no processo em favor da empresa TYSKI & MACHOVSKI LTDA no valor de R\$ 48.160,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026 (PMP 29215/2025)**  
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, HOMOLOGOU em 09/04/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva e em obras de construção civil, por meio da reforma de edificação, para implantação de farmácia descentralizada no Terminal Rodoviário de Moreira César, localizada na Avenida Teotônio Vilela, nº 61, no Residencial Vale das Acácias, em Pindamonhangaba - SP", em favor da empresa RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - item 01, no valor total de R\$ 703.000,00.

**\*\*\*JULGAMENTO\*\*\***

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2026 (PMP 29215/2025)**  
A CPL designada pela Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024 (alterada pelas Portarias Gerais 6.241 de 08 de abril de 2024, 6.492 de 22 de janeiro de 2025, e 6.511 de 29 de janeiro de 2025 e 6.544 de 13 de fevereiro de 2025), no exercício de suas atribuições, com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, JULGOU, em 09/04/2026 a licitação supra cujo objeto é "contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva e em obras de construção civil, por meio da reforma de edificação, para implantação de farmácia descentralizada no terminal rodoviário de Moreira César, localizada na Avenida Teotônio Vilela, nº 61, no residencial Vale das Acácias, em Pindamonhangaba - SP", em favor da habilitação da empresa RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, no valor R\$ 703.000,00.

**\*\*\*ADITAMENTO\*\*\***

**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 (PMP 1853/2025)**  
Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 27/03/2026, referente ao processo supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças para os estabilizadores da Prefeitura de Pindamonhangaba, para prorrogação de 08/04/2027 até 08/04/2027 e para reajuste de 3,93%, com base no Índice IPC-FIPE, passando o valor total de R\$ 42.000,00 para R\$ 43.808,60, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rodrigo Leite da Silva e pela contratada, empresa CM Comandos Lineares Ltda, o Sr. Natalino Nishimoto.

**\*\*\*AUTORIZAÇÃO DE ADESSO \*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 (PMP 6316/2026)**  
A Secretaria Municipal de Educação AUTORIZOU em 09/04/2026 a adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2024, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para "aquisição de mobiliários escolares", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 9001/0/2024, no valor total de R\$ 500.360,53, junto à empresa MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, respeitando o disposto na lei nº 14.133/2021, especialmente no seu artigo 86, bem como o Decreto nº 6.545/2023, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos e determinou a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAMONHANGABA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 27 do Estatuto da entidade, convoca os membros da Diretoria, Vice-Presidente André Marcos Pereira, Primeiro Secretário Denis de Oliveira da Silva, Segundo Secretário Lucio do Carmo da Silva, Primeiro Tesoureiro William Rodrigues Vaz, Segundo Tesoureiro Mariela Giudice Homem de Mello, e os Membros do Conselho Fiscal Ana Carolina Costa Nicoletti, Cristiane Maria dos Santos, Renato Gabriel Martins, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 2026, na sede da ASPMP, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 43, Centro, às 18:00 horas em primeira convocação, uma hora depois, a qualquer que seja o número de associados presentes para apreciação sobre o seguinte:

- 01) Relatório anual das contas do ano de 2025
- 02) Parecer do Conselho Fiscal.

Pindamonhangaba, 7 de abril de 2025.

**MATHEUS DE LIMA REZENDE  
PRESIDENTE DA ASPMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

**CONTROLE 329/26 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ALTON JOSÉ DA SILVA, responsável pelo imóvel situado à RUA PAULO DOS SANTOS, Nº S/Nº, Bairro: CAMPINAS, inscrito nesse Município sob a sigla SE330809019000, Quadra: 06, Lote: 45, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados.  
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Alton José da Silva  
Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

**CONTROLE 330/26 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). AUGUSTO CÉSAR DAVID, responsável pelo imóvel situado à RUA LUZIA PAES ESCOSSIO, Nº S/Nº, Bairro: MOMBACA, inscrito nesse Município sob a sigla S0121207024000, Quadra: 08, Lote: 33, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .  
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Alton José da Silva  
Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

**CONTROLE 331/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA LAURA DA SILVA, responsável pelo imóvel situado à RUA ANTONIO RAMALHO DOS SANTOS, Nº 226, Bairro: GALEGA, inscrito nesse Município sob a sigla SO111016023000, Quadra: Q, Lote: P-010, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .  
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Antonio Ulisses da Luz  
Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

**CONTROLE 332/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE LUIZ ALCIDES, responsável pelo imóvel situado à RUA FRANCISCO OLEGARIO DA SILVA, Nº , Bairro: ARARETAMA, inscrito nesse Município sob a sigla S0230820011000, Quadra: N-01, Lote: 0024, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .  
Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Antonio Ulisses da Luz  
Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA**

Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, alterada pela Lei Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009.  
Lei Municipal Nº 6082 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Nº 6748 de 15 de novembro de 2023.

**CONVOCAÇÃO – 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CONSELHO DIRETOR DO FAEP**

Senhores Membros do FAEP,

Venho por meio deste, informar que a 4ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 16/04/2026 (quinta-feira).

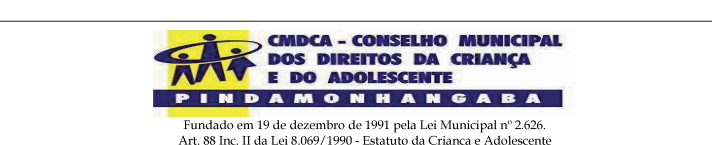
- Pauta:**
- Assinatura da ata anterior.
  - Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.

**Dia: 16/04/2026 – (quinta – feira)**

**Horário: 15h30**

**Local: Sede do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – “João do Pulo”.**

**Alcides Barbosa Junior**  
  
**Presidente do FAEP**



**RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Institui Grupo de Trabalho para levantamento e análise dos planos, programas e políticas públicas relacionados aos direitos da criança e do adolescente no Município de Pindamonhangaba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 2.626, de 1991,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 204 e 227 da Constituição da República, que asseguram a participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Constituição da Criança e do Adolescente, que estabelece os Conselhos de Direitos como órgãos deliberativos e controladores da política de atendimento;

CONSIDERANDO os diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para o funcionamento dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a existência de diversos planos nacionais e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que demandam implementação e acompanhamento em âmbito municipal, dentre os quais Plano Nacional pela Primeira Infância, Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência, Plano Decenal de Assistência Social, Plano Nacional de Educação, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Plano Nacional de Saúde, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes, Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e apoio ao Adolescente Trabalhador, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Nacional de Cultura, diversas Resoluções do CONANDA estabelecendo direitos à proteção da criança e adolescente.

CONSIDERANDO que as crianças, desde o nascimento, e adolescentes, arts. 2º e 8º do ECA, devem ter absoluta primazia na efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, de ter a garantia de prioridade e primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Pindamonhangaba;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado a realizar levantamento, análise e acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – realizar levantamento, junto aos órgãos do Poder Público Municipal e Estadual, dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos direitos das crianças e adolescentes;
- II – identificar e analisar os planos municipais decorrentes de políticas públicas nacionais voltadas à infância e adolescência;
- III – verificar o estágio de implementação, execução e monitoramento de cada plano identificado;
- IV – solicitar informações aos órgãos públicos responsáveis acerca das ações desenvolvidas, metas estabelecidas, indicadores e cronograma de execução;
- V – promover articulação institucional com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- VI – elaborar relatório contendo diagnóstico e recomendações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – propor medidas, deliberações ou resoluções ao CMDCA destinadas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes conselheiros:

- I – Rodolfo Brockhof - Representante da sociedade civil
- II – Andrea Campos Sales Martins - Representante da sociedade civil
- III – Jose Ouverney Junior - Representante do Poder Público
- IV – Luana Pinto Moraes; Representante do Poder Público.

Art. 4º Concluídas as atividades, o Grupo de Trabalho apresentará relatório ao Colegiado do CMDCA contendo diagnóstico situacional e propostas de encaminhamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os trabalhos deste grupo devem ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte dias) podendo ser prorrogados em caso de necessidade.

**Rodolfo Brockhof  
Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL**

**CONTROLE 333/26 – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ESPÓLIO DE TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO, responsável pelo imóvel situado à RUA GILBERTO MORAES CESAR, Nº S/Nº, Bairro: MOMBACA, inscrito nesse Município sob a sigla S0110901008000, Quadra: 20, Lote: 0677, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno .  
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados .  
MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

**Mário Augusto de Paula Ferreira  
Fiscal de Posturas**

**Thiago de Castro Casali  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**AO SR. AGLAILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
**ENDEREÇO:** RUA ULYSSES PAULA COSTA FILHO, Nº29 - TAIPAS - RES. MANTIQUEIRA  
**REF.: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº53554 / REGULARIZAÇÃO AMPLIAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**NOTIFICAÇÃO Nº53554**

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE LC Nº 80/2024, EM SEU ARTIGO 166, §§ 1º A 4º, TODAS AS EDIFICAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA E DEVERÃO ATENDER, NAQUILO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI OU EM LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS). SENDO OBRIGATÓRIO MANTER NO LOCAL DAS EDIFICAÇÕES: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO BEM COMO PLACA INFORMATIVA COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA E O NÚMERO DO ALVARÁ. **DESSA FORMA, OS TITULARES DISPÕEM DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, PARA PROVIDENCIAREM A DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 169 DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**(LC Nº80/2024)

**PINDAMONHANGABA, 09 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCO CARLOS SANTÍSSIMO  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**NOTIFICAÇÃO Nº53547**

CONFORME A LC Nº 80/2024 (ARTS. 23 E 166), CONSIDERA-SE REFORMA A OBRA OU SERVIÇO QUE NÃO ALTERE A ÁREA CONSTRUÍDA OU A COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA. SEGUNDO O § 2º, É OBRIGATÓRIA A OBTENÇÃO DE ALVARÁ PARA A IMPLANTAÇÃO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS OU ELEMENTOS ESTRUTURAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/IRRT). DE ACORDO COM O ART. 166, TODAS AS EDIFICAÇÕES ESTÃO SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO E DEVEM MANTER NO LOCAL O PROJETO APROVADO, O ALVARÁ (CONSTRUÇÃO OU REFORMA) E A PLACA INFORMATIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. PORTANTO, OS TITULARES TÊM O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 169 DA REFERIDA LEI.**"

**PINDAMONHANGABA, 09 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCO CARLOS SANTÍSSIMO  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**NOTIFICAÇÃO Nº53547**

CONFORME A LC Nº 80/2024 (ARTS. 23 E 166), CONSIDERA-SE REFORMA A OBRA OU SERVIÇO QUE NÃO ALTERE A ÁREA CONSTRUÍDA OU A COMPARTIMENTAÇÃO INTERNA. SEGUNDO O § 2º, É OBRIGATÓRIA A OBTENÇÃO DE ALVARÁ PARA A IMPLANTAÇÃO DE LAJES PRÉ-MOLDADAS OU ELEMENTOS ESTRUTURAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/IRRT). DE ACORDO COM O ART. 166, TODAS AS EDIFICAÇÕES ESTÃO SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO E DEVEM MANTER NO LOCAL O PROJETO APROVADO, O ALVARÁ (CONSTRUÇÃO OU REFORMA) E A PLACA INFORMATIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. PORTANTO, OS TITULARES TÊM O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 169 DA REFERIDA LEI.**"

**PINDAMONHANGABA, 09 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCO CARLOS SANTÍSSIMO  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**NOTIFICAÇÃO Nº53545**

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE LC Nº 80/2024, EM SEU ARTIGO 166, §§ 1º A 4º, TODAS AS EDIFICAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA E DEVERÃO ATENDER, NAQUILO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI OU EM LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS). SENDO OBRIGATÓRIO MANTER NO LOCAL DAS EDIFICAÇÕES: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO BEM COMO PLACA INFORMATIVA COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA E O NÚMERO DO ALVARÁ. **DESSA FORMA, OS TITULARES DISPÕEM DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, PARA PROVIDENCIAREM A DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 169 DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**(LC Nº80/2024)

**PINDAMONHANGABA, 09 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCO CARLOS SANTÍSSIMO  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**NOTIFICAÇÃO Nº53545**

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE LC Nº 80/2024, EM SEU ARTIGO 166, §§ 1º A 4º, TODAS AS EDIFICAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA E DEVERÃO ATENDER, NAQUILO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI OU EM LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS). SENDO OBRIGATÓRIO MANTER NO LOCAL DAS EDIFICAÇÕES: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO BEM COMO PLACA INFORMATIVA COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA E O NÚMERO DO ALVARÁ. **DESSA FORMA, OS TITULARES DISPÕEM DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, PARA PROVIDENCIAREM A DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 169 DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**(LC Nº80/2024)

**PINDAMONHANGABA, 09 DE ABRIL DE 2026**

**FRANCISCO CARLOS SANTÍSSIMO  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO - SMOP  
DFO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**NOTIFICAÇÃO Nº53545**

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE LC Nº 80/2024, EM SEU ARTIGO 166, §§ 1º A 4º, TODAS AS EDIFICAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA E DEVERÃO ATENDER, NAQUILO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI OU EM LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICÁVEIS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS). SENDO OBRIGATÓRIO MANTER NO LOCAL DAS EDIFICAÇÕES: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, APROVADOS PELA PREF

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.996, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, art. 5º.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.088.256,90 (três milhões oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.  
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de Janeiro de 2026.  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Alan Charles Dias**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 13 de Janeiro de 2026.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

DPOR

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Suplementação**

01.08.10	GESTÃO GERAL		
01.08.10   18.541.2007.2038   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	256	3.3.90.39.00
			74.000,00
01.08.10   18.541.2007.2041   01   110.0000   3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	266	3.1.90.16.00
			5.000,00
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	430	3.3.90.93.00
			70.756,90
01.20.10	GESTÃO GERAL		
01.20.10   26.782.2015.2067   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	853	3.3.90.30.00
			2.938.500,00
<b>Total Geral</b>			<b>3.088.256,90</b>

**Tabela II - Anulação**

01.03.10	GESTÃO GERAL		
01.03.10   15.452.2002.2023   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	124	3.3.90.30.00
			-100.000,00
01.03.10   15.452.2002.2026   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	134	3.3.90.30.00
			-50.000,00
01.03.10   15.452.2002.2021   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	114	3.3.90.30.00
			-300.000,00
01.05.10	GESTÃO GERAL		
01.05.10   04.122.2004.2035   01   110.0000   3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	3.1.90.94.00
			-2.336.000,00
01.08.10	GESTÃO GERAL		
01.08.10   04.122.2007.2005   01   110.0000   3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	241	3.1.90.16.00
			-5.000,00
01.08.10   18.541.2007.1007   01   110.0000   4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250	4.4.90.51.00
			-74.000,00
01.08.10   18.541.2007.2038   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	254	3.3.90.30.00
			-25.000,00
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10   10.302.2009.2098   01   302.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	421	3.3.90.39.00
			-70.756,90
01.11.10	GESTÃO GERAL		
01.11.10   04.122.2010.2005   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	480	3.3.90.30.00
			-102.000,00
01.12.10	GESTÃO GERAL		
01.12.10   04.122.2002.2005   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	529	3.3.90.30.00
			-18.000,00
01.16.10	GESTÃO GERAL		
01.16.10   04.126.2014.2005   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	746	3.3.90.30.00
			-2.700,00
01.17.10	GESTÃO GERAL		
01.17.10   04.122.2001.2005   01   110.0000   3.3.90.30.00	Material de Consumo	762	3.3.90.30.00
			-1.900,00
01.18.10	GESTÃO GERAL		
01.18.10   04.122.2001.2005   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	795	3.3.90.39.00
			-2.900,00
<b>Total Geral</b>			<b>-3.088.256,90</b>

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**DECRETO Nº 6.997, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre alteração de fonte de recurso.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de Janeiro de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**

**Alan Charles Dias**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de Janeiro de 2026.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

DPOR

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**Tabela I - Acréscimo**

01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10   10.301.2009.2097   95   800.0025   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	895	3.3.90.39.00
			1,00
01.10.10   10.302.2009.2099   95   800.0025   3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	896	3.3.50.85.00
			1,00
01.10.10   10.301.2009.2097   92   301.0000   3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	900	3.3.90.40.00
			1,00
01.12.10	GESTÃO GERAL		
01.12.10   04.121.2002.2029   95   802.0001   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	897	3.3.90.39.00
			1,00
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.20   08.122.2013.2005   92   510.0000   3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	898	3.3.90.93.00
			1,00
<b>Total Geral</b>			<b>5,00</b>

**Tabela II - Anulação**

01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10   10.301.2009.2097   01   301.0000   3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	395	3.3.90.40.00
			-1,00
01.10.10   10.301.2009.2097   05   301.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	393	3.3.90.39.00
			-1,00
01.10.10   10.302.2009.2099   05   302.0000   3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	442	3.3.50.85.00
			-1,00
01.12.10	GESTÃO GERAL		
01.12.10   04.121.2002.2029   01   110.0000   3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	523	3.3.90.39.00
			-1,00
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.20   08.122.2013.2005   01   510.0000   3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	655	3.3.90.93.00
			-1,00
<b>Total Geral</b>			<b>-5,00</b>

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.999, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º.

DECRETA:  
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.394.268,76 (um milhão, trezentos e noventa e quatro, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.10	Gestão Geral				
2009	Saúde Perto de Você				
10.301.2009.92	3.3.90.40 - Serv. Tec. da Informação e Comunicação PJ (900)	R\$ 1.265.000,00			
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
12.10	Gestão Geral				
2029	Regularização Fundiária e Institucional				
04.121.2002.95	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (897)	R\$ 112.215,67			
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
15.20	Fundo Municipal de Assistência Social				
2013	Assistência Social: Favor não, direito sim				
08.122.2005.92	3.3.90.93 Indenizações e Restituições (898)	R\$ 17.053,09			

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Transferência especial 2024 - Vicentino	104	0330-1	575865227-6	RS 112.215,67
II	Conv. Proteção Social Especial Média Complexidade	001	00574-6	71688-x	RS 17.053,09
III	Controle Glicemia e Diabetes	001	00574-6	47446-0	RS 1.265.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Alan Charles Dias**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de janeiro de 2026.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.000 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

**Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.994, de 03 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências, conforme dispõe art. 6º da mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.208.856,40 (um milhão, duzentos e oito, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO				
13.10	Gestão Geral				
1002	Expansão e Modernização de Espaços Públicos				
14.451.2011.97	4.4.90.51 – Obras e Instalações (899)	R\$ 1.208.856,40			

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação apurado na conta a saber:

I	LIM INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA - DESENVOLVE SP	001	00574-6	84272-9	RS 1.208.856,40
---	--	-----	---------	---------	-----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Alan Charles Dias**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de janeiro de 2026.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.995 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.994, de 03 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências, conforme dispõe art. 6º da mencionada lei;

DECRETA:  
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.824.762,15 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO				
13.10	Gestão Geral				
1002	Expansão e Modernização de Espaços Públicos				
14.451.2011.97	4.4.90.51 – Obras e Instalações (893)	R\$ 3.319.018,48			
1004	Expansão e Modernização da Malha Viária				
15.451.2011.97	4.4.90.51 – Obras e Instalações (894)	R\$ 505.743,67			
Art. 2º	O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:				
I	INFRA URBANA E VIÁRIA - 001 00574-6 84272-9	R\$ 3.824.762,15			
	DESENVOLVE SP				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 07 de janeiro de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Alan Charles Dias**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de janeiro de 2026.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

**DECRETO Nº 6.998, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.**

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.003.849,29 (um milhão, três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.10	Gestão geral				
2097	Custeio e Qualificação da Atenção Básica				
10.301.2009.95	3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (895)	RS 3.849,29			
2099	Custeio e Qualificação da Urgência e Emergência				
10.302.2009.95	3.3.50.85 - Contrato de Gestão (896)	RS 1.000.000,00			

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	FMS Emenda Parlamentar Proposta 36000718692202500	001	00574-6	84826-3	RS 1.003.849,29
---	---	-----	---------	---------	-----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 2026.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Prefeito Municipal**  
**Alan Charles Dias**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de janeiro de 2026.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.995 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional